



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 004/2016**

Que entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.524.376/0001-80, com sede sita na Rua Irmã Aristela nº 800, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Joil Moreira Marques**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade sob o RG nº 893.909, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 164.939.581-72, residente e domiciliado na Rua Dep. Flavio Derzi, 873 e, de outro lado, o Sr. **José Basilio de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/MS sob o nº 7540-A, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 738 na Cidade de Guaira Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20974583, SSP/PR e do CPF nº 403.108.769-15, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato é regido pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, sendo dispensável de licitação com fulcro no seu artigo 24, inciso II, não gerando para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoramento jurídico do **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, nas implicações jurídicas e suas atividades precípuas, na devesa judicial da **CONTRATANTE** nas ações em que a mesma ocupe o pólo passivo, que na condição de réu, quer na de litisconsorte, vem na defesa judicial da **CONTRATANTE** ou de qualquer de seu membros em mandados de segurança em que figurem como autoridade coatora.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor deste Contrato é de **R\$ 7.830,00** (Sete mil oitocentos e trinta reais), que será pago em frações iguais de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o final do prazo contratual, com vencimento todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato corresponde ao período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

comum acordo das partes, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, na seguinte dotação: 3.3.90.3.6.00 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

**CLÁUSULA SEXTA** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Competirá à **CONTRATADA**, através do setor competente, fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA OITAVA** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA NONA** -.Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I – Prestar assessoramento a **CONTRATANTE**, em todas as matérias solicitadas, desde que atinentes com as suas atividades precípua, sempre que solicitado pelo Sr. Presidente da Mesa Diretora;
- II – Empregar no serviço prestado, o zelo e dedicação exigidos pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como prestá-los pessoalmente, sem interveniência de interpostas pessoas;
- III - Fazer-se presente na sede da **CONTRATANTE**, pelo menos um dia por semana, nos termos das solicitações formuladas pelo Presidente da Mesa Diretora.

**CLÁUSULA DÉCIMA** -.Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Colocar a disposição do **CONTRATADO**, todos os meios materiais necessários à realização do objeto do contrato, quanto as atividades a ele referentes houverem de ser desenvolvidas em Eldorado-MS;
- II – Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações de que necessite para realização dos serviços;
- III – Pagar o valor do contrato através do cumprimento fiel e integral do calendário de desembolsos estipulado na cláusula terceira deste contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Eldorado-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Eldorado-MS, 01 de Abril de 2016.**

*Joil Moreira Marques*  
**PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

José Basílio de Oliveira  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_  
**NOME: José Ferreira da Silva**  
**CPF: 140.376.611-87**

II - \_\_\_\_\_  
**NOME: Osmir Aparecido Jovedi**  
**CPF: 780.950.931-49**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Câmara Municipal de Eldorado/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016**

**DATA 01/04/2016**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS  
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800  
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS  
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80  
INSCR/EST. ISENT0

PARTES: 2 – CONTRATADO - JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA  
CIDADE/ESTADO: GUAIRA-PR  
CPF Nº 403.108.769-15  
OBJEITO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DO CONTRATADO À CONTRATANTE, NAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E SUAS ATIVIDADES PRECÍPUAS, NA DEVERSA JUDICIAL DA CONTRATANTE NAS AÇÕES EM QUE A MESMA OCUPE O PÓLO PASSIVO, QUE NA CONDIÇÃO DE RÉU, QUER NA DE LITISCONSORTE, VEM NA DEFESA JUDICIAL DA CONTRATANTE OU DE QUALQUER DE SEU MEMBROS EM MANDADOS DE SEGURANÇA EM QUE FIGUREM COMO AUTORIDADE COATORA

VALOR GLOBAL R\$ 7,830,00 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: DE 01/04/2016 COM TÉRMINO EM 31/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO  
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO  
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

**Joil Moreira Marques**  
**Presidente**